

Direito Constitucional: Análise do Art. 32º Sobre Distrito Federal – Explicações e Questões com Gabarito

“Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019\)](#)”

Explicando

O Art. 32 da Constituição Brasileira estabelece as diretrizes para o funcionamento do Distrito Federal (DF), diferenciando-o tanto dos Municípios quanto dos Estados. Vamos explorar cada um de seus aspectos.

Estrutura Geral do Art. 32

1. Organização do Distrito Federal:

- O DF não pode ser dividido em Municípios, o que o torna único em relação a outras unidades federativas do Brasil. Essa estrutura visa simplificar a administração pública e a governança da capital do país, que também é sede do governo federal.

2. Lei Orgânica:

- O DF será regido por uma lei orgânica que deve ser votada em dois turnos, com um intervalo mínimo de dez dias entre as votações. Para ser aprovada, a lei requer o voto de dois terços da Câmara Legislativa do DF. Essa exigência garante uma maior participação democrática na elaboração das normas que regem o DF, respeitando os princípios constitucionais.

Parágrafos do Art. 32

§ 1º - Competências Legislativas

- O primeiro parágrafo estabelece que o DF possui as competências legislativas reservadas tanto aos Estados quanto aos Municípios. Isso significa que a Câmara Legislativa do DF pode legislar sobre uma ampla gama de assuntos, como saúde, educação, segurança e urbanismo, refletindo as necessidades específicas da população do Distrito Federal.

§ 2º - Eleições

- O § 2º determina que as eleições para Governador, Vice-Governador e Deputados Distritais coincidem com as eleições para Governadores e Deputados Estaduais, tendo a mesma duração de mandato. Essa sincronia facilita a organização eleitoral e proporciona uma maior coesão entre as esferas federal e estadual.

§ 3º - Aplicação do Art. 27

- O § 3º menciona que aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa do DF se aplicam as disposições do Art. 27 da Constituição. Esse artigo trata da representação proporcional e da composição das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, assegurando que a representação política no DF siga as diretrizes democráticas estabelecidas.

§ 4º - Uso das Polícias

- O § 4º afirma que a legislação federal irá regulamentar a utilização das polícias civil, penal, militar e do corpo de bombeiros militar pelo Governo do Distrito Federal. Isso é relevante porque estabelece como as forças de segurança devem operar dentro do DF, garantindo que a legislação nacional seja respeitada e aplicada de forma adequada no contexto local.

Importância do Art. 32

O Art. 32 é crucial para a organização política e administrativa do Distrito Federal. Ao definir a estrutura de governança e as competências legislativas, ele assegura que o DF funcione de maneira eficiente e integrada ao restante do país. Além disso, a proibição de sua divisão em Municípios e a necessidade de uma lei orgânica garantem que a administração pública seja realizada de forma a atender às necessidades da população local, respeitando os princípios constitucionais e promovendo a democracia. A clara definição das competências e a regulamentação da segurança pública também são fundamentais para a manutenção da ordem e da justiça, refletindo a importância do DF como a capital da República.

Questões de Múltipla Escolha

1. **Qual é a principal característica do Distrito Federal em relação à sua divisão territorial?**
 - a) Pode ser dividido em Municípios
 - b) É considerado um Estado
 - c) É vedada sua divisão em Municípios
 - d) Pode ser transformado em uma Região Metropolitana
2. **Como o Distrito Federal será regido?**

- a) Por um decreto presidencial
- b) Por uma lei orgânica, aprovada em um único turno
- c) Por uma lei orgânica, aprovada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias
- d) Por normas federais exclusivamente

3. Qual é o quórum necessário para a aprovação da lei orgânica do Distrito Federal?

- a) Maioria simples
- b) Dois terços da Câmara Legislativa
- c) Unanimidade dos membros da Câmara
- d) Quatro quintos da Câmara Legislativa

4. Quando ocorrem as eleições para Governador e Deputados Distritais no Distrito Federal?

- a) A cada dois anos, independentemente das eleições estaduais
- b) Coincidem com as eleições para Governadores e Deputados Estaduais
- c) Apenas em anos pares
- d) A cada quatro anos, sem relação com outros cargos

5. O que o § 1º do Art. 32 atribui ao Distrito Federal?

- a) Somente as competências dos Municípios
- b) As competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios
- c) Apenas a fiscalização das contas públicas
- d) A responsabilidade exclusiva pela segurança pública

6. O que o § 4º do Art. 32 menciona sobre as polícias no Distrito Federal?

- a) A criação de novas polícias para o DF
- b) A utilização das polícias é regulamentada por lei federal
- c) O DF não pode ter polícia militar
- d) As polícias do DF devem ser subordinadas ao Exército

7. Qual dos seguintes órgãos é responsável por promulgar a lei orgânica do Distrito Federal?

- a) O Governador do DF
- b) O Congresso Nacional
- c) A Câmara Legislativa do DF
- d) O Tribunal de Contas do DF

8. A que se refere o Art. 27 mencionado no § 3º?

- a) A escolha do Presidente da República
- b) A representação proporcional nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais
- c) Os direitos e deveres dos cidadãos
- d) As normas de criação de Tribunais de Contas

Gabarito com Explicações

1. c) É vedada sua divisão em Municípios

Explicação: O Art. 32 proíbe expressamente a divisão do Distrito Federal em Municípios, tornando-o uma entidade única em termos administrativos.

2. c) Por uma lei orgânica, aprovada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias

Explicação: O Art. 32 estabelece que a lei orgânica do DF deve ser votada em dois turnos, com um intervalo mínimo de dez dias entre as votações.

3. b) Dois terços da Câmara Legislativa

Explicação: Para a aprovação da lei orgânica do DF, é necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Legislativa, conforme estipulado no artigo.

4. b) Coincidem com as eleições para Governadores e Deputados Estaduais

Explicação: O § 2º do Art. 32 determina que as eleições do

Governador, Vice-Governador e dos Deputados Distritais devem ocorrer simultaneamente às eleições estaduais.

5. b) As competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios

Explicação: O § 1º do Art. 32 atribui ao DF as competências legislativas que são comuns tanto aos Estados quanto aos Municípios, permitindo que o DF legisle sobre diversos assuntos.

6. b) A utilização das polícias é regulamentada por lei federal

Explicação: O § 4º estabelece que a legislação federal regulará como o Governo do DF poderá utilizar as polícias civil, penal, militar e o corpo de bombeiros militar.

7. c) A Câmara Legislativa do DF

Explicação: A promulgação da lei orgânica do Distrito Federal é de competência da Câmara Legislativa, conforme determinado no Art. 32.

8. b) A representação proporcional nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais

Explicação: O Art. 27 trata da representação proporcional, que se aplica aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa, conforme mencionado no § 3º do Art. 32.

Comente quantas questões você acertou!

"A reprodução deste conteúdo é proibida sem a autorização prévia."